



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00305/2020 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Suspende por 12 (doze) meses a realização de sorteios de prêmios para o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e destina o valor correspondente ao combate à pandemia de COVID-19. A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por 12 (doze) meses, a partir do mês subsequente a entrada em vigor desta Lei, a realização de sorteios de prêmios para o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, de que trata o inciso I do artigo 3º-A da Lei nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005.

Parágrafo único Na hipótese em que o(s) procedimento(s) necessário(s) à realização do sorteio a que se refere o caput já tenha(m) sido realizado(s), a suspensão passa a vigorar a partir do segundo mês subsequente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Os recursos que deixarão de ser despendidos em razão da suspensão de que trata do art. 1º deverão ser, preferencialmente, utilizados em ações vinculadas ao Hospital do Servidor Público Municipal no enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá normas para fiel execução desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/05/2020, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.